



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

## OFÍCIO Nº 5/2022

APRESENTA REDAÇÃO FINAL AO PLO Nº 02/2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.297, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Destinatário: Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssima Presidente,

Atendendo solicitação feita por Vossa Excelência em Sessão Legislativa Ordinária à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, solicitando apresentação da Redação Final ao PLO nº 02/2022 - nesta data, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada em anexo a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta Colenda Casa de Leis.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 18 de janeiro de 2022.

Alliny Sartori

Presidente

José Nilson Viana

Vice-Presidente

Marco Antônio da Fonseca

Secretário

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.



**PROJETO DE LEI Nº 003/2022**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 3.331.000,00 (três milhões, trezentos e trinta e um mil reais), destinados à manutenção de diversas Secretarias, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0011.3064.0000			Fundo Social de Solidariedade – Serviços de Promoção a cidadania	550.000,00	
3.3.50.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	00100
01			TESOURO		
110	000		GERAL		
02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO		
10.244.0004.3065.0000			Serviços de assistência a saúde não-ambulatório	160.000,00	
3.3.50.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	00100
01			TESOURO		
110	000		GERAL		
02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO		
10.302.0004.2538.0000			Serviços de Saúde complementares ao SUS	33.000,00	
3.3.50.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	00100
01			TESOURO		
310	000		SAÚDE - GERAL		
02	08	00	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO		
12.367.0002.3261.0000			Serviços de apoio a Educação Especial	190.000,00	
3.3.50.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	F.R.:	00100
01			TESOURO		
240	000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02	08	00	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO		
12.367.0002.3050.0000			Serviços especializados em Educação Especial	650.000,00	
3.3.50.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	F.R.:	00100
01			TESOURO		
240	000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.244.0011.3105.0000			Parcerias com organizações da Sociedade Civil	1.140.000,00	
3.3.50.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	F.R.:	00100
01			TESOURO		
510	000		ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL		



02	10	00	SECRETARIA DA CULTURA		
13.392.0008.3035.0000			Execução e apoio ao Desenvolvimento Cultural	103.000,00	
3.3.90.93.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	00500
05			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS		
312	005		Lei Aldir Blanc		

02	10	00	SECRETARIA DA CULTURA		
13.392.0008.3055.0000			Execução e apoio ao Desenvolvimento Cultural	505.000,00	
3.3.50.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	F.R.:	00100
01			TESOURO		
110	000		GERAL		

**Art. 2º** Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 3.228.000,00 (três milhões, duzentos e vinte e oito mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0011.3064.0000			Fundo Social de Solidariedade – Serviços de Promoção a cidadania	-45.000,00	
3.3.50.43.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.:	00100
01			TESOURO		
110	000		GERAL		

02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO		
10.244.0004.3065.0000			Serviços de assistência a saúde não-ambulatorial	-140.000,00	
3.3.50.43.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.:	00100
01			TESOURO		
110	000		GERAL		

02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO		
10.302.0004.2538.0000			Serviços de Saúde complementares ao SUS	-22.000,00	
3.3.50.43.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.:	00100
01			TESOURO		
310	000		SAÚDE - GERAL		

02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.0003.3043.0000			Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos	-126.500,00	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.:	00100
01			TESOURO		
110	000		GERAL		

02	08	00	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO		
12.367.0002.3050.0000			Serviços especializados em Educação Especial	-890.000,00	
3.3.50.43.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.:	00100
01			TESOURO		
240	000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		

02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.243.0011.3104.0000			Serviços de proteção a criança e ao adolescente	-424.000,00	
3.3.50.43.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.:	00100
01			TESOURO		
510	000		ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL		

02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
----	----	----	--------------------------------------	--	--



08.243.0011.3105.0000	Parcerias com organizações da Sociedade Civil	-1.000.000,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 00100
01	TESOURO	
510	000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0011.3109.0000	Auxílio e Subvenções Sociais	-110.500,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 00100
01	TESOURO	
510	000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
02 10 00	SECRETARIA DA CULTURA	
13.392.0008.3055.0000	Execução e apoio ao Desenvolvimento Cultural	-470.000,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 00100
01	TESOURO	
110	000 GERAL	

**Art. 3º** Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), serão cobertos com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc junto ao governo federal.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

**D)** Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com redução de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**II)** Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com redução de R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais).

**III)** Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 49.554.166,20 (quarenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), com acréscimo de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

**IV)** Programa 0008 denominado Desenvolvimento Cultural e Integração Artística, com valor inicial previsto em R\$ 1.845.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

**V)** Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 8.569.195,60 (oito milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais).



**Art. 5º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de **2022-2025**, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com redução de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**II)** Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com redução de R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais).

**III)** Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 49.554.166,20 (quarenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), com acréscimo de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

**IV)** Programa 0008 denominado Desenvolvimento Cultural e Integração Artística, com valor inicial previsto em R\$ 1.845.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

**V)** Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 8.569.195,60 (oito milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em...



